



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 15 / 02 / 2024

PROJETO DE LEI Nº 008/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 016 / 2024 Data: 09 / 02 / 2024
Hora: 10 h 50 min

ASSESSOR(A)

Altera a redação do art. 59 da Lei Municipal nº
2.244/2009.

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

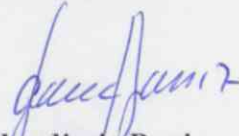
Art. 1º O artigo 59, da Lei Municipal 2.244/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. Fica instituído o regime de sobreaviso aos servidores que desempenham a função de Motorista de Veículos Leves junto a Secretaria Municipal de Saúde mediante a percepção de um adicional de R\$ 805,57 (oitocentos e cinco reais com cinquenta e sete centavos) mensais. Durante o período que estiver de sobreaviso o servidor não fará jus a percepção de horas extraordinárias.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

São Valentim/RS, 07 de fevereiro de 2024.


Claudimir Paniz,
Prefeito Municipal.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores!

Ao cumprimentá-los, justificamos o envio do presente Projeto de Lei, com o objetivo de que possamos alterar os valores percebidos pelos servidores que estiverem em regime de sobreaviso, bem como para garantir uma melhor prestação do serviço em caso de urgências e emergências, cumprindo, assim, os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.

Esses são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis.

Ao ensejo renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Claudimir Paniz,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PARECER DE Nº 008/2024, PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 008/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, sobre o PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO, Nº. 008/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024. "Altera a redação do art. 59 da Lei Municipal nº 2.244/2009".

Autor: Poder Executivo

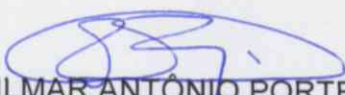
I – RELATÓRIO

Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO, Nº. 008/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**. "Altera a redação do art. 59 da Lei Municipal nº 2.244/2009".

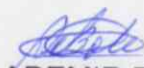
II – VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2024.


VILMAR ANTÔNIO PORTELLA
Presidente


ROGÉRIO FRANCESCO


ADEMIR BALDO